



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4543, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 4.467, de 25 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Caçapava, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19)



Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das medidas emergenciais adotadas no Decreto 4.467, de 25 de março de 2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o *caput* e incluído o § 7º ao Artigo 5º, do Decreto nº 4.467, de 25 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública, estabelece regime de quarentena no Município de Caçapava, e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), que passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 5º. As atividades educacionais presenciais da rede municipal de ensino serão retomadas no ano de 2021.

.....

§ 7º. As demais instituições de ensino, sejam privadas ou públicas, a partir de 07 de outubro de 2020 poderão retomar as atividades presenciais, inclusive aulas, desde que atendido o previsto no Decreto Estadual nº 65.061, de 13 de julho de 2020, com suas posteriores alterações”. (NR)

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 28 de setembro de 2020.


FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL